



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO LC N.º 017 - DE 12 DE JULHO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 017, de 05/07/2022, que Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 540/2022, conforme específica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O art. 20, da Lei Complementar nº 540, de 17 de maio de 2022 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos primeiro e segundo:

Art. 20 (...)

§ 1º - O servidor efetivo nomeado para ocupar cargo em comissão de Diretor, poderá optar por uma das seguintes formas de remuneração:

I - A remuneração do cargo em comissão, incluído os acréscimos legais;

II - A remuneração do cargo efetivo, acrescida do valor de 30% (trinta por cento) da referência 12A.

§ 2º - A remuneração do cargo em comissão de Diretor, que tenha a exigência nesta lei de inscrição em conselho de classe profissional ou equivalente, para exercício do cargo serão acrescidos de 30% (trinta por cento) da referência 12A.

Art. 2º - Os requisitos para os cargos em comissão de **DIRETOR CONTÁBIL** e **DIRETOR DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 540/2022, passam a vigorar nos termos seguintes:

I - **Diretor Contábil** - Requisitos: Ensino superior ou técnico em Ciências Contábeis.

II - **Diretor de Auditoria Tributária** – Requisitos: Ensino Superior, efetivo exercício na atividade junto à administração municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 12 de julho de 2022

Claudinei Millan Pessoa
Presidente

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente

Danilo Ledo dos Santos
1º Secretário

Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em primeira discussão e votação, pela unanimidade, na 4ª Sessão Extraordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 11/07/2022.

Aprovado em segunda discussão e votação, pela unanimidade, na 5ª Sessão Extraordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 11/07/2022.